Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 051/2024-GP/NATALPREV, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20240999160, de 10/07/2024. RESOLVE:

Art. 1º — Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA LUZ KRAMER PATRIOTA inscrita no CPF nº. 061.758.594-64, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado WALDEMIR PATRIOTA, matrícula nº. 113.212-8, ocupante no cargo de Professor N1-C, falecido em 03 de julho de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO PENSÃO PROVISÓRIA

MARIA LUZ KRAMER PATRIOTA Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARTIA Nº 413/2024 — GP/FUNCARTE DE 16 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° — Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 191/2023, firmado entre a BETHOVEN E JUBILEU LTDA-BEJU PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20241010452.

Art. 2º — Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 191/2023, firmado entre a BETHOVEN E JUBILEU LTDA-BEJU PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20241010452.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN. 16 de julho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

PORTARTIA Nº 412/2024 — GP/FUNCARTE DE 16 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° — Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 190/2023, firmado entre a BETHOVEN E JUBILEU LTDA-BEJU PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo n° Funcarte-20241010487.

Art. 2° — Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 190/2023, firmado entre a BETHOVEN E JUBILEU LTDA-BEJU PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241010487.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroacindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de julho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

PORTARIA Nº 415/2024 — GP/FUNCARTE DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 — "CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! — PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241010401, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroagindo a data de sua publicação.

Natal-RN, 16 de julho de 2024. DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

ONDE LÊ-SE

2.1.1 DAS CATEGORIAS E FAIXAS CATEGORIA

CATEGORIA	FAIXA	VAGAS	VALOR
	Pontos de Cultura Certificados pelo Minc atuante junto às Culturas		R\$ 60.000,0
_	Populares/Tradicionais e com CNPJ		
	Certificados pelo MINC Ponto de Cultura Outros Segmentos	2 vagas ampla concorrência 2 vagas cota	R\$ 60.000,0
1 3	Certificados neste Edital Novos Coletivos (sem CNPJ)	2 vagas ampla concorrência 2 vagas cota	R\$ 30.000,00
	TOTAL	10	R\$ 480.000,0

LEIA-SE:

CATEGORIA	FAIXA	VAGAS	VALOR
1	Pontos de Cultura Entidade (com CNPJ)	5	R\$300.000,00
2	Pontos de Cultura Coletivo (sem CNPJ)	5	R\$180.000,00
	TOTAL	10	R\$480.00,00

ACRESCENTA-SE O ITEM:

7.8.1 Deverão ser selecionadas, no mínimo 20% (vinte por cento) de projetos apresentados por entidades com atuação em localidades periféricas do município de Natal/RN.
ONDE LÊ-SE:

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos LEIA-SE:

9.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco) pontos (previstos no Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo.

SELEÇÃO PÚBICA 16/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA	FAIXA	VAGAS	VALOR
1	Pontos de Cultura Entidade (com CNPJ)	5	R\$300.000,00
2	Pontos de Cultura Coletivo (sem CNPJ)	5	R\$180.000,00

Cotas	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência	1
Ampla concorrência	6

SELEÇÃO PÚBICA 16/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco - Avaliação da atuação da entidade cultural

		DIS	tribuição dos	Pontuaçã o Máxima no Item	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a	Não	Atende	Atende	100 pontos
	Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Parcialmente	Plenamente	ree perios
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.		5		10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2		3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2		3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.		1		2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2		3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.		2		3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2		3

h <mark>)</mark>	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
0)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.		5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos Bloco 2: Bonificação

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	Pontuação atribuída
Pontos de Cultura Certificados pelo MINC	5

Notal final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do Bloco 1 mais a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 2.

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1 + Pontuação Bloco 2)

PORTARIA Nº 414/2024 — GP/FUNCARTE DE 16 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n° . 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° — Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2024 — CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240992760, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° — Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroagindo a data de sua publicação.

Natal-RN, 16 de julho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

ONDE LÊ-SE:

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Natal/Fundação Cultural Capitania das Artes por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a seleção de nove projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$100.00,00 (cem mil reais) cada projeto segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV. oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000. LEIA-SE:
- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Natal/Fundação Cultural Capitania das Artes por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a seleção de nove projetos, conforme Anexo 01 deste edital, no valor de R\$100.00,00 (cem mil reais) cada projeto segundo a lN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV. oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

Acrescenta-se o Item:

7.8.1 Deverão ser selecionadas, no mínimo 20% (vinte por cento) de projetos apresentados por entidades com atuação em localidades periféricas do município de Natal/RN.

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos) pontos (previstas no Anexo 02). LEIA-SE:

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 205 (duzentos) pontos (previstas no Anexo 02). SELEÇÃO PÚBICA 15/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

		NOME E DESCRIÇÃO DA	NÚMERO DE VAGAS PARA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR
		CATEGORIA	CATEGORIA	PROJETO SELECIONADO (R\$)
		Pontos de Cultura Popular Certificados e a Certificar neste Edital		100.000,00
		Total	09	R\$900.000,00

Cotas	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência	1
Ampla concorrência	4

SELEÇÃO PÚBICA 15/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

	incadasj	DIS	Distribuição dos pontos			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	e	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0		5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0		2	3	100 pontos
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0		2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0		1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0		2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0		2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0		2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população de mulheres, jovens, pessoas negras deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa combatendo as desigualdades sociais.	s, com	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da aut social das comunidades.	tonomia	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes seg da comunidade.	mentos	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e o e dessas com a educação.	ulturais	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhad atores culturais não governamentais e o Es		0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.		0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, ima promove as memórias comunitárias.	aterial e	0	3	5	
0)	Apoia e incentiva manifestações culturais po e tradicionais.	pulares	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e com regularidade na comunidade.	abertas	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relac aos eixos estruturantes da PNCV, por n ações nas áreas de formação, produçã difusão sociocultural de maneira continuad	neio de io e/ou	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com organizações, compondo Frentes, Conselhos, Comissões, dentre outros o de participação e incidência política em sinérgicas a PNCV.		0	5	10	

				Não atendeu ao		
04	on-900757444	Hodyson Ubiratan Bezerra Duarte	037.XXX.XXX-51	item 7.2 letra D		
		_		do edital.		
				Não atendeu ao		
05	on-1879050059	J R G MARTINS	14.XXX.XXX/0001-87	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
06	on-673734071	Leonardo Carvalho Palhano	067.XXX.XXX-99	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
07	on-1299788931	Luan Caldas Pereira	016.XXX.XXX-38	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
08	on-1279750604	MOISES OLIVEIRA LIMA	50.XXX.XXX/0001-53	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
09	on-1018917395	Rodolfo Paiva de Almeida	069.XXX.XXX-78	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
10	on-363877171	Rodrigo Wagner Andrade da Silva	012.XXX.XXX-74	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
11	on-1311655897	Rogério dos Santos Fernandes	966.XXX.XXX-53	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
12	on-1028291815	Sérgio Gondim Miranda de Farias	942.XXX.XXX-15	item 7.2 letra D		
				do edital.		
				Não atendeu ao		
13	on-602634212	Simona Talma Ferreira da Silva	010.XXX.XXX-05	item 7.2 letra D		
				do edital.		
		V 1 . C : ~ C		Não atendeu ao		
14	on-527827178	Vamberto Guimarães Chaves de	098.XXX.XXX-13	item 7.2 letra D		
		Souza Júnior		do edital.		
FAIX	FAIXA 9 — AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS					
ARTÍSTICOS E CULTURAIS						
NIO	NO NO TO THE CONTRACT OF THE C					

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Res	sponsável	CPF/ CNPJ
01	on-612113398	Gustavo Henrique Monteiro	116.XXX.XXX-80	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
02	on-1838818710	Isaac Joatan de Luna 43138393/0001-07	43.XXX.XXX/0001-07	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
03	on-2073787059	José Godeiro Neto	104.XXX.XXX-12	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital
04	on-1817320866	José Ricardo Gomes Martins	010.XXX.XXX-66	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
05	on-585853776	Ramon Rodney Edmundo de Souza - ME	09.XXX.XXX/0001-29	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
06	on-1216558918	Raniere Rodrigo Gomes do Nascimento 01069443476	13.XXX.XXX/0001-20	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
07	on-1123504329	Rayron Montielly de Lima Costa	14.XXX.XXX/00001-31	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.
08	on-743731217	PONTA NEGRA FILMES LTDA-ME	23.XXX.XXX/0001-27	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.

PORTARIA Nº 408/2024 — GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 41, de 28 de agosto de 2014, RESOI VE:

Art. 1° — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA N° 16/2024 — "CULTURA VIVA DO

TAMANHO DO BRASILI — PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA", referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241010401.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Processo Administrativo Eletrônico Funcarte-20241010401

O Município de Natal/RN, através da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNCIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETC

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPI); além de entidades (com CNPI) e coletivos informais (sem CNPI) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

c Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades":

-Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Natal/RN por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para a premiação de 10 entidades e/ou coletivos, conforme Item 2.1.2 dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL RAIS) cada prêmio para entidades com constituição jurídica e de R\$30.000,00 (trinta mil) para coletivos informais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV, oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 — Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura — FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000. 2.1.1 DAS CATEGORIAS E FAIXAS

CATEGORIA	FAIXA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
	Pontos de Cultura Certificados pelo Minc atuante junto às Culturas Populares/ Tradicionais e com CNPJ		R\$ 60.000,00
,	Certificados pelo MINC Ponto de Cultura Outros Segmentos	2 vagas ampla concorrência 2 vagas cota	R\$ 60.000,00
3	Certificados neste Edital Novos Coletivos (sem CNPJ)	2 vagas Cotas e 2 vagas Ampla Concorrência	R\$ 30.000,00
TOTAL		10	R\$ 480.000,00

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política

Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural Capitania das Arte/FUNCARTE na <u>Plataforma Cultura Viva</u>. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A FUNCARTE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da FUNCARTE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios:

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos; IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

 a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

Atenção! É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de julho a 07 de agosto de 2024, por meio da plataforma https://mapacultural.natal.rn.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Preenchimento do Formulário de Inscrição na https://mapacultural.natal.rn.gov.br (conforme Anexo 3 deste edital):

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Natal/RN, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

III. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a julho de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

IV. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição. 6.3 Caso o proponente não tenha acesso à internet nem meio tecnológico para realizar sua inscrição, pode comparecer a FUNCARTE (Av. Câmara Cascudo, 434 — Cidade Alta — Natal/RN) das 08 às 14 h, entre os dia 11 de julho a 07 de agosto de 2024 sua inscrição será realizada com apoio e suporte técnico na https://mapacultural.natal.rn.gov.br.

6.4 Os Anexos solicitados no ato de inscrição, deverão ser inseridos no Formato PDF;

6.5 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.6 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.7 A Fundação Cultural Capitania das Artes não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema

https://mapacultural.natal.rn.gov.br.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para: a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPI) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação ou presencial vindo a ser solicitado pela FUNCARTE. 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Presidente da FUNCARTE.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão designada pela FUNCARTE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida e designada pelo Presidente da Funcarte com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que: I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos; IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação. 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6; II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado e encaminhado ao e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, no prazo de 3 dias úteis. conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma https://mapacultural.natal.rn.gov.br/:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

a) Copia do Estatuto Social astulaizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

 $\label{lem:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-depontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.$

b. No caso de entidade cultural (com CNPI), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
 I — pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

 II — pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III — que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A FUNCARTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A FUNCARTE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2. 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Controle Interno (CCI), que deve ser apresentado por meio do e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a FUNCARTE vai considerar a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

VII. Vai verificar Nada Consta no Programa Djalma Maranhão, no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) e Adimplência para com a FUNCARTE.

12.2.1 À FUNCARTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

[a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A FUNCARTE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contasfácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. 12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. 12.13 A FUNCARTE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de XXXXX meses/anos contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comitê Gestor da PNAB.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Funcarte e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Funcarte e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à FUNCARTE, por meio do endereço eletrônico pnabnatal@gmail.com e contato telefônico (84) 99149-7754.

13.12 O presente Edital é regido pelo Cronograma disposto no Anexo 08.

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Modelo de Formulário de Inscrição para preenchimento na plataforma https://mapacultural.natal.rn.gov.br/

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Cronograma.

Seleção pública nº 16/2024 Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Natal/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATE	CATEGORIAS							
	nome e descrição da categoria	número de Vagas Para Categoria	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)					
01	Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ — Cultura Popular/Tradicional	2	60.000,00					
	Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ — Outros Segmentos	4	60.000,00					
03	Ponto a ser certificado coletivo (sem CNPJ)	4	30.000,00					

COTAS	
CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	2
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	D	Pontuação Máxima no Item		
A partir do portíólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6°, 1), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não atende	Atende parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades,	0	5	10	
grupos e redes de colaboração.				

						-
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção		2	3	em posição () Ampla	
	artística e cultural.				A entidade o	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	() Sim	UL
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0	1	2	() Não A Comissão avaliar se o	
e)	para a ação cultural. Aumenta a visibilidade das	0	2	3	2. INFORMA	
-)	diversas iniciativas culturais. Promove a diversidade		2	3	2.1. Nome o	la i
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	2.2. CNPJ (s 2.3. Endered	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	2.3.1. Cidad 2.3. Bairro:	le:
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	2.3.3. CEP: 2.5. E-mail v. 2.6. Página 2.7. A ent Cadastro N	da tida
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	() Sim, con () Sim, con () Não, a er	no no
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	OBS: Caso a Federado na pelos mesmo	ent Pl
()	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	não, ser cert 2.8. Caso a Cadastro Na	tific a e
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	(não obrigal 3. INFORMA 3.1. Nome (tór ÇÕ
n)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	3.2. Apelido 3.3. Cargo:	`
า)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	3.4. Identida () N	1ull
)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	()!	Não
0)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	3.5. Orienta () L () A	ésl
٦)	As ações da entidade/ coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	3.6. Trata-s 3.7. Trata-s 3.8. Trata-s 3.8.1. Caso	lão e d e d ter Al
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas	0	5	10	3.9. Endere 3.9.1. Cidad 3.9.3. Bairro 3.9.6. CEP:	le:

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

anexo 03 - formulário de inscrição

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ Cultura Popular/Tradicional
- () Ponto de Cultura Certificado pelo MINC com CNPJ Outros Segmentos
-) Ponto a ser certificado coletivo (sem CNPJ)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
-) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas

em posição de liderança co () Ampla concorrência	om deficiência)				
A entidade ou coletivo tem tra	ajetória comprovadame	ente ligada	às culturas	s populares e tradi	cionai
considerando pertinente con		-			
() Sim					
() Não A Comissão de Seleção ana	licará ac comprovação	oc opviod:	oc nola on	tidado na incerio	ša nar
avaliar se conta com trajetó					
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA			cuitaras	populares e tradi	cioriai
2.1. Nome da entidade ou col					
a a cubi (
2.2. CNPJ (se entidade): 2.3. Endereço:					
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF			
2.3. Bairro:	2.3. Número:	12.0.2.0.		3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone				
2.5.5. CEF: 2.5. E-mail da entidade ou col		•			
2.6. Página da internet e rede		ebook, Insta	gram, site	, canal no Youtube,	etc.):
2.7. A entidade ou coletive	o já é certificada nel	o Ministéri	n da Cult	ura estando insc	rita n
Cadastro Nacional de Pont	-				
() Sim, como Ponto de Cultur	ra				
() Sim, como Pontão de Cultu			1 6 1		
 Não, a entidade ou coletivo OBS: Caso a entidade ou coletivo 					
Federado na Plataforma Cultura	•				
pelos mesmos regramentos e			-		
não, ser certificada por meio de	ste Edital (sendo possível	a apresenta	ıção de rec	urso, na Fase de Sel	eção).
2.8. Caso a entidade ou cole		•			
Cadastro Nacional de Pontos	e Pontões de Cultura, co	loque o link	do certific	ado ou envie comp	rovant
(não obrigatório):					
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA	REPRESENTAÇÃO DA EN	ITIDADE OL	COLETIVO	CULTURAL	
3.1. Nome (identidade / nome	social):				
3.2. Apelido/Nome Artístico, s	e houver:				
3.3. Cargo:					
3.4. Identidade de gênero:					
() Mulher cisgênera	() Homem cis			Mulher transgênera Travasti	
() Homem transgêne () Não desejo informa		binaria	()	Travesti	
3.4.1. () Outra	ui				
3.5. Orientação Sexual:					
() Lésbica	() Gay		(() Bissexual	
() Assexual	() Pansexual		() Heterosexual	
() Não desejo informa 3.6. Trata-se de pessoa negra			-2 SIM () NÃO ()	
3.7. Trata-se de pessoa indíge					
3.8. Trata-se de pessoa com o			uicionais:	SIN () NAO ()	
3.8.1. Caso tenha marcado "s	· /	. ,			
() Auditiva (telectual	() M	lúltipla ()	Visual
3.9. Endereço:					
3.9.1. Cidade:	3.9.2	2. UF:			
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:		3.9.5. Con	nplemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:				
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:			3.13. CPF:	
	J.12. Nd.				
3.14. E-mail:	dos sociais (avamulas Fa	cohoole les	agram sit	o canal na Vautula	ota l
3.15. Página da internet e rec	ies sociais (exemplo: Fa	LEDOOK, INST	ayram, Sit	e, canai no toutube	:, etc.):
3.16. Sua principal fonte de re	enda é por meio de ativi	dade cultura	al?		
3.17. Qual sua ocupação dent	ro da cultura?				

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até 15:00hs.

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

) até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Diário Oficial do Município ______NATAL, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

4. E	4. Experiências da entidade ou coletivo cultural						
	Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 ano		5 anos () mais de 15 anos				
4.2	Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são SIM () NÃO			iciat	iva cu	tural?	
	Quais são os principais desafios/dificuldades que a entic	dade ou coletivo c	ultural enfrenta na atuação dentro	do	seu se	etor cultural e para manter as atividades?	
,) Administrativos) Estruturais		,				
() Geográficos / de localização						
) Econômicos) Políticos						
) Sociais						
,) Saúde) Parcerias						
) Formação						
) Desinteresse do público 1. () Outro:						
	As atividades culturais realizadas pela candidatura acont	ecem em quais de					
()	zona urbana central zona urbana periférica	()	áreas atingidas por barragem territórios indígenas (demarcados		om pr	accesa da damarcação)	
()	zona rural	()				ocesso de demarcação) ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)	
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades	s tra	adicion	ais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)	
()	área de vulnerabilidade social unidades habitacionais	()	regiões com baixo Índice de Deser		vimen	to Humano - IDH	
() 4.5	A candidatura atua com quais ações estruturantes da Ci	() ultura Viva?	regiões de alto índice de violência				
()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura	_			
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural				
()	cultura e educação cultura e saúde	()	cultura e meio ambiente cultura e juventude				
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura e juventude cultura, infância e adolescência				
()		()	agente cultura viva				
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense				
()	economia criativa e solidária A candidatura atua com quais áreas e temas de conheci	() mento que nodem	4.5.1. outra. Qual?				
	Antropologia	()	Cultura Popular	()		Meio Ambiente	
()	Arqueologia	()	Dança	()		Mídias Sociais	
. ,	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()		Moda	
. ,	Arquivo Arte de Rua	()	Direito Autoral Economia Criativa	()		Museu Música	
	Arte Digital	()	Educação	()		Novas Mídias	
\ /	Artes Visuais	()	Esporte	()		Patrimônio Imaterial	
	Artesanato	()	Filosofia	()		Patrimônio Material	
()	Audiovisual Cinema	()	Fotografia Gastronomia	()		Pesquisa Produção Cultural	
()	Circo	()	Gestão Cultural	()		Rádio	
()	Comunicação	()	História	()		Saúde	
()	Cultura Cigana Cultura Digital	()	Jogos Eletrônicos Jornalismo	()		Sociologia Tanta	
()	Cultura Digital Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()		Teatro Televisão	
	Cultura Indígena	()	Literatura	()		Turismo	
	Cultura LGBT	()	Livro	()		4.6.1. Outro. Qual?	
	Cultura Negra A candidatura atua diretamente com qual público?						
()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda	
()	Ciganos	()	Pescadores	(1	Grupos assentados de reforma agrária	
	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais	
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e	()	Pessoas em situação de	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência	
	culturais independentes Idosos	()	sofrimento psíquico População de Rua	()	População sem teto	
()		()	População em regime prisional		1		
()	Imigrantes		em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens	
()	Indígenas		Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e	()	Populações de regiões fronteiriças	
	Crianças e Adolescentes	()	de Terreiro Quilombolas	1		Populações em áreas de vulnerabilidade social	
	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?	
()	LGBTQIA+	()	População Rural	ľ			
4.7	2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:						
()	Primeira Infância: 0 a 6 anos Crianças: 7 a 11 anos						
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos			_			
()	Adultos: 30 a 59 anos						
() 47	Idosos: maior de 60 anos 3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida o	diretamente?					
_	 até 50 pessoas 	an clamente!					
()) de 51 a 100 pessoas						
) de 101 a 200 pessoas						
	de 201 a 400 pessoas de 401 a 600 pessoas						
	mais de 601 pessoas						

Diário Oficial do Município

4.9. Decerous se atividades decenvolvidas pola antidade ou coletivo cultural (atá 900 caracteros)	L estajam protegidos pola legislacão vigento
4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres) 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por	estejam protegidos pela legislação vigente. (Local e data)
comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)	(Eocal e data)
4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e	Assinatura
garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)	(Responsável Legal da Entidade Cultural)
4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim,	NOME COMPLETO
como? (até 800 caracteres)	SELECT DISPLAYER AND ADDRESS A
4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024
para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres) 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim,	REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
como? (até 800 caracteres)	PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo	ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL
diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)	Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nom
4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e	do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de
difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)	de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultur
4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa,	Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda,	Nesta reunião, nomeia-se (Representante d
combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)	Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° (nº d
4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das	RG) e CPF n° (n° do CPF), como representante e responsável por est
comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres) 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da	Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)	Assim AUTORIZAMOS:
4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e	 O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acord com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)	Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores	O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas física
culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)	terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente
4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)	alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a rend
4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e	Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de order
promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)	bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e	3. A FUNCARTE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultur
tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres) 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com	não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas
regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)	acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da	4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização da
Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação,	informações do Edital. 5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seu
produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)	termos e vedações.
4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo	Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF d
Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência	todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural — apenas maiores de 18 (dezoito
política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)	anos - para premiação, na Fase de Habilitação:
4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de	1.Nome:
governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)	RG: Órgão emissor:
4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.	Data de Nascimento: / / CPF:
() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):
4.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):	
5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)	2.Nome:
Nº Banco: Nome do Banco: Nº Agência: () conta corrente Praça de Pagamento:	RG: Orgão emissor: Data de Nascimento: / CPF:
() conta poupança	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):
Nº Conta:	
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta	3.Nome:
corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares,	RG: Órgão emissor:
contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.	Data de Nascimento: / / CPF:
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):
tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou	
instrumentos similares.	4.Nome:
6. DECLARAÇÕES	RG: Órgão emissor:
Eu,, responsável legal pela	Data de Nascimento: / / CPF:
entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):
penas da lei que:	
1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos	S.Nome: RG: Óraão emissor:
que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações; 2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de	RG: Orgão emissor: Data de Nascimento: / CPF:
seleção e habilitação, seja na eventual premiação.	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo	
são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;	(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;	(Local e data)
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e	
respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024
6. Autorizo a FUNCARTE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução,	REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN
distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem	CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASILI PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; 7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em	ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no	(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;	Eu,
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade	_,CPF n°, RG n°, DECLARC
	fire de maridio Editel (Nesse (mans de editel)

pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais | para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _

Diário Oficial do Município

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _

_, CPF n°______, RG n° ______

para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 — CRONOGRAMA

CRONOGRAMA SELEÇÃO PÚBLICA CULTURA VIVA — PNAB 2024.

LEI № 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrição	11 de julho a 07 de agosto de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	08 a 29 de agosto de 2024
Publicação do resultado — Avaliação do Mérito	30 de agosto de 2024
Período de recurso - Avalição do Mérito	02 de agosto a 05 de setembro de 2024
Publicação pós recurso do resultado da Avaliação do Mérito	10 de setembro de 2024
Entrega da documentação complementar (diligenciada)	11 a 16 de setembro de 2024
Período de Habilitação Documental e Parecer Técnico	17 a 24 de setembro de 2024
Publicação do resultado parcial da etapa de Habilitação Documental	25 de setembro de 2024
Período de Diligência Documental	30 de setembro a 07 de outubro de 2024
Publicação do resultado da etapa de Habilitação Documental	08 de outubro de 2024
Período de recurso do resultado da habilitação Documental	09 a 16 de outubro de 2024
Período de avaliação de adimplência e regularidade documental (item 14)	17 a 21 de outubro de 2024
Período de publicação de notificações relativas à adimplência e regularidade documental	24 de outubro de 2024

Resultado final da Avaliação Documental	28 de outubro de 2024
Prazo para encaminhamento dos dados bancários dos	28 de outubro a 01 de novembro
	de 2024
Assinatura presencial do Termo de Compromisso Cultural - TCC para os proponentes dos projetos selecionados — Etapa final.	04 a 05 de novembro de 2024
Início dos pagamentos	07 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 409/2024 - GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARO.

Art. 1º—Designar os membros para compor a Comissão de Sindicância para análise e apuração dos atos referentes ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20241010541:

- Bruno Jacob Wingerter Barros, Mat 62.327-0
- Cristiane Severo da Silva. Mat 65.994-0
- Paulo Roberto Barbosa Vianna Mat 00535 -5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de junho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição — Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

Fundação Capitania das Artes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

Nº do processo: Funcarte-20240949252

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS

Objeto: contratação da empresa A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.292.855/0001-25, para apresentação da cantora Socorro Lima e banda, na programação do evento São João do Povo, que acontecerá na Av. Presidente Sarmento, Alecrim, Natal/RN, no dia 03 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vigência: será até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n $^\circ$ 14.133/2021

Assinaturas

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição — Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024 A NERES DA COSTA EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

Nº do processo: Funcarte-20240966670

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS

Objeto: contratação da empresa o OBJETO à contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento Sol João, que acontecerá na Av Café Filho, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Herberth Sena.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vigência: será até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n $^\circ$ 14.133/2021

Assinaturas

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

A NERES DA COSTA EVENTOS

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240926716

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER

Objeto: Contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos, na programação do evento Arraiá do RP, que acontecerá na Rua Lagoa Seca, Bairro Guarapes, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;*